



## CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO OZ FROTA

### 1. Acordo Comercial – “Cartão OZ Frota”

1.1. O “Cartão OZ Frota” é um serviço privativo estabelecido pela OZ Energia Fuels, Unipessoal, Lda., doravante abreviadamente designada por “OZ Energia”, que permite aos seus clientes que tenham celebrado o Acordo Comercial – “Cartão OZ Frota”, o pagamento através do “Cartão OZ Frota” de combustíveis líquidos e eventualmente garrafas de gás ou aquisição de outros produtos ou serviços, nas entidades que, em cada momento, em Portugal, estejam integradas no sistema “Cartão OZ Frota”.

1.2. O “Cartão OZ Frota” é um cartão com tarja magnética, propriedade da OZ Energia, que funciona como instrumento comercial de pagamento na aquisição de bens e serviços disponíveis nas entidades integradas no sistema “Cartão OZ Frota”, **mediante a apresentação do mesmo, antes de cada abastecimento ou aquisição do bem ou serviço.**

1.3. As presentes «Condições Gerais de Utilização do Cartão OZ Frota» fazem parte integrante do «Acordo Comercial – Cartão OZ Frota», celebrado entre a OZ Energia e o CLIENTE.

1.4. O CLIENTE, obriga-se a cumprir, e a fazer cumprir pelo pessoal ao seu serviço que utilize o “Cartão OZ Frota”, as presentes «Condições Gerais de Utilização do Cartão OZ Frota», obrigando-se ainda o CLIENTE a aceitar todas e quaisquer alterações que a OZ, a todo tempo, entenda deverem ser introduzidas nas Condições Gerais de Utilização do Cartão OZ Frota e/ou no «Acordo Comercial».

### 2. Cartão OZ Frota

2.1. A OZ Energia emitirá e entregará ao CLIENTE “Cartões OZ Frota” numerados e com tarja magnética, em número por ele solicitado e aceite pela OZ Energia, com identificação do CLIENTE, sem identificação de um portador por cartão, e com identificação de um veículo por cartão, através da indicação da respectiva matrícula.

2.1.1. Cada “Cartão OZ Frota” emitido terá um termo de validade a definir pela OZ Energia, o qual constará na tarja magnética.

2.1.2. Cada “Cartão OZ Frota” emitido terá um “plafond” atribuído, de acordo com o que tenha sido aceite pela OZ Energia.

2.1.3. Toda a recepção de “Cartão OZ Frota” deverá ser acusada pelo CLIENTE em documento que enviará à OZ Energia.

2.1.4. Com a recepção de qualquer “Cartão OZ Frota” deverá, no local reservado para o efeito, ser aposta a assinatura do respectivo utilizador.

2.2. A OZ Energia fornecerá ao CLIENTE o código secreto relativo a cada “Cartão OZ Frota” emitido, necessário para a respectiva validação do mesmo.

2.2.1. O CLIENTE obriga-se a guardar estrita confidencialidade sobre o código secreto de cada “Cartão OZ Frota” e a só o comunicar às pessoas autorizadas a utilizar esse “Cartão OZ Frota”, fazendo guardar por tais pessoas a mesma estrita confidencialidade.

2.2.2. O código secreto não deverá ser registado no “Cartão OZ Frota”, nem em qualquer outro local de qualquer forma inteligível ou acessível a terceiros, nem o “Cartão OZ Frota” deverá ser colocado em qualquer local onde o respectivo código secreto haja sido eventualmente registado.

2.3. O “Cartão OZ Frota” é intransmissível e da propriedade da OZ Energia, sendo exclusivamente válido para o CLIENTE e para o veículo nele identificado.

2.4. Cada “Cartão OZ Frota” permite o pagamento exclusivamente dos produtos especificados no Acordo Comercial.

2.5. O CLIENTE obriga-se a tomar as precauções necessárias e convenientes para que nenhum “Cartão OZ Frota” seja perdido, furtado ou extraviado, assim como a comunicar imediatamente à OZ Energia a perda, furto ou extravio de qualquer “Cartão OZ Frota”.

2.5.1. A comunicação de perda, furto ou extravio deverá ser feita por escrito, e de preferência por correio electrónico, para:

**OZ Energia Fuels – Serviço de Apoio a Clientes**

Rua Filipe Folque, 2 – 3º.

1050 – 113 Lisboa

Mail: [apoioclientes@ozenergia.pt](mailto:apoioclientes@ozenergia.pt), ou via Fax: 213500871

2.5.2. A OZ Energia, no âmbito das suas possibilidades técnicas e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da recepção da confirmação da comunicação, bloqueará o “Cartão OZ Frota” referido na comunicação, tornando-o inoperacional e consequentemente libertando o CLIENTE da responsabilidade pela sua utilização.

2.6. O Cartão OZ Frota cujo termo de validade não tenha ainda ocorrido deverá ser imediatamente devolvido à OZ Energia sempre que: a) tenha sido danificado ou inutilizado; b) deixe de ser necessário (tal como no caso de alienação do veículo a que respeite) c) se detecte ou haja suspeita de que pessoas não autorizadas tomaram conhecimento do respectivo código secreto; d) se verifique a extinção ou suspensão do «Acordo Comercial – “Cartão OZ Frota”»; e) por qualquer razão tal seja solicitado pela OZ Energia.

2.7. Quando o CLIENTE solicitar a emissão de novo “Cartão OZ Frota” em substituição de cartão cujo termo de validade não tenha ainda ocorrido e que a) tenha sido devolvido à OZ Energia por danificação ou inutilização, ou por detecção ou suspeita

de que pessoas não autorizadas tomaram conhecimento do respectivo código secreto; b)tenha sido perdido, furtado ou extraviado, a OZ Energia diligenciará por, no mais curto prazo de tempo que lhe for possível, emitir um novo “Cartão OZ Frota” com novo código secreto.

2.7.1. Pela emissão de cada novo “Cartão OZ Frota” em substituição de cartão anterior, a OZ Energia cobrará uma taxa adicional com os valores a seguir indicados, os quais variarão consoante o cartão substituído tenha sido ou não devolvido, valor que a OZ Energia poderá livremente alterar sempre que assim o entenda, devendo essa alteração ser comunicada ao CLIENTE por simples carta enviada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.7.1.1. Substituição de cartões extraviados: 5,00€ (Cinco euros) por cartão;

2.7.1.2. Substituição de cartões danificados e devolvidos à OZ Energia antes do fim do prazo de validade: 5,00€ (Cinco euros) por cartão;

2.7.1.3. Substituição de cartões no fim do prazo de validade: Gratuito.

2.8. O CLIENTE é responsável por todos os prejuízos resultantes do uso indevido (incluindo a falsificação) dos “Cartões OZ Frota” que lhe haja sido confiado pela OZ Energia.

### 3. Utilização do “Cartão OZ Frota”

3.1. A utilização do “Cartão OZ Frota” pressupõe a sua validação pela seguinte forma:

3.1.1. Validação electrónica – que consiste na digitação do código secreto em conjugação com a leitura electrónica do “Cartão OZ Frota” por terminal leitor de cartões existente no local de fornecimento dos produtos e, ou serviços;

3.2. Em resultado da validação do “Cartão OZ Frota” será, por regra, emitido um “talão de consumo”, em duplicado e rubricado pelo portador do “Cartão OZ Frota”, no qual se encontrarão registados – electronicamente – os produtos e quantidades adquiridos e os serviços prestados, assim como o CLIENTE e a entidade fornecedora.

3.2.1. A entidade fornecedora do produto e/ou serviço poderá certificar-se, pela consulta do “talão de consumo”, se a validação se efectuou e se o fornecimento corresponde ao registo constante do “talão de consumo”, pelo que o portador do “Cartão OZ Frota” deverá disponibilizá-lo para o efeito.

3.2.2. Em caso de suspeição quanto à legitimidade do portador do “Cartão OZ Frota” a entidade fornecedora do produto e/ou serviço, poderá solicitar ao portador do “Cartão OZ Frota” que demonstre a sua legitimidade para utilização do “Cartão OZ Frota” e, caso não fique satisfeita, solicitar a liquidação através de outra forma de pagamento.

3.3. A forma e o momento de validação do “Cartão OZ Frota” a observar pelo respectivo portador dependerá, em cada caso, dos tipos de produtos e/ou serviços e dos respectivos locais de fornecimento.

3.3.1. Nos casos de avaria ou indisponibilidade do sistema informático que serve de suporte à validação electrónica do “Cartão OZ Frota”, ou da dificuldade de comunicações, o portador do “Cartão OZ Frota” poderá excepcionalmente proceder à respectiva validação pessoal, desde que o equipamento a isso destinado esteja disponível no local e no momento do fornecimento; caso contrário terá de efectuar a liquidação através de outra forma de pagamento.

3.4. A validação do “Cartão OZ Frota” poderá ser recusada em virtude de qualquer anomalia detectada, designadamente em caso de caducidade ou danificação do “Cartão OZ Frota”, cessação do Acordo Comercial – “Cartão OZ Frota” ou inclusão do CLIENTE na lista de controlo. O crédito do CLIENTE ao abrigo do Acordo Comercial será cortado e simultaneamente o CLIENTE será incluído na lista de controlo sempre que o CLIENTE não pague as facturas na data do seu vencimento, a conta bancária indicada pelo CLIENTE para efeitos de autorização de débito não tenha provisão suficiente para satisfazer o pagamento de qualquer factura vencida ou quando o montante garantido (pela garantia bancária) não seja suficiente para cobrir os bens e serviços consumidos ao abrigo do Acordo Comercial, independentemente de terem sido já facturados e de tais facturas estarem vencidas.

3.5. A digitação do código secreto ou a mera leitura electrónica do “Cartão OZ Frota” por terminal de leitor de cartões, ou ainda a assinatura do portador do “Cartão OZ Frota” no talão manual de consumo, servirá, simultaneamente, de recibo e quitação dos produtos e/ou serviços com os consequentes efeitos na esfera jurídica do CLIENTE, em nome e por conta de quem agirá o portador do respectivo “Cartão OZ Frota”, pelo que designadamente, **a responsabilidade quanto aos produtos e/ou serviços fornecidos e/ou a fornecer, bem como quanto aos respectivos preços, adquiridos através do “Cartão OZ Frota” é transferida automática e irrevogavelmente para o CLIENTE, sendo da sua inteira responsabilidade.**

### 4. Preços e taxas

4.1. Os preços e demais condições dos fornecimentos serão os que, à data, forem praticados pela entidade fornecedora dos produtos, e/ou serviços, em cada um dos pontos de venda integrados na rede do “Cartão OZ Frota”.

4.2. Condições especiais relativas a determinados produtos e/ou serviços, fornecidos por entidades integradas na rede do “Cartão OZ Frota”, poderão ser pela OZ Energia fixadas caso a caso, devendo a respectiva definição, e a das alterações que a todo o tempo nelas venham a ser introduzidas, ser comunicada ao CLIENTE por simples carta enviada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3. Não obstante o disposto em 4.1., o CLIENTE poderá solicitar pontualmente e por escrito à OZ Energia a divulgação, por e-mail, do preço dos combustíveis.

### 5. Protecção de Dados



A OZ Energia Fuels, Unipessoal Lda. realiza a recolha e tratamento dos dados pessoais dos seus clientes com o fundamento na execução de contrato, no âmbito do “Programa de Fidelização da OZ”, que actualmente abrange o Acordo Comercial “Cartão OZ Frota” e “Cartão OZ Desconto”, com a finalidade de gestão e apreciação de proposta de adesão, e em caso de aceitação, a sua gestão e ainda, caso nisso consinta, através do formulário disponibilizado, a gestão de acções promocionais da OZ e seus parceiros.

A OZ Energia Fuels, Unipessoal Lda. é a Responsável pelo Tratamento de todos os dados pessoais recolhidos através dos formulários “Proposta de Adesão – Cartão OZ Frota” e “Proposta de Adesão – Cartão OZ Desconto”.

A informação tratada pela OZ Energia será tratada de forma confidencial e utilizada exclusivamente para efeitos das finalidades previstas no âmbito da prestação do serviço contratualizado ou eventualmente nos termos dos consentimentos obtidos. Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se a apreciar da elegibilidade dos CLIENTES para celebrar o Acordo Comercial, e após celebração do mesmo, a sua gestão e ainda, quando consintam, para efeitos de recepção de comunicações promocionais da OZ Energia e dos seus parceiros.

Ao preencher os campos do formulário, o CLIENTE assume a responsabilidade pela veracidade dos dados indicados, comprometendo-se a mantê-los sempre actualizados. Para análise da proposta de adesão, a OZ Energia poderá efectuar, na medida do autorizado pelo CLIENTE, as consultas legalmente previstas a bases de dados.

Nos termos da legislação aplicável, o CLIENTE poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua rectificação, oposição, eliminação ou a limitação do seu tratamento, ou a portabilidade dos seus dados - verificadas as condições legalmente previstas - mediante pedido escrito dirigido à OZ Energia para o endereço de email [apoioclientes@ozenergia.pt](mailto:apoioclientes@ozenergia.pt) ou para a seguinte morada: Rua Filipe Folque, n.º 2 – 3º, 1050-113 Lisboa.

Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, o CLIENTE tem direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Protecção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entenda que o tratamento dos seus dados pela OZ Energia viola o regime legal em vigor a cada momento.

Os seus dados pessoais serão conservados enquanto prestar serviços nos termos dos acordos suprarreferidos e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

Para mais informações sobre os termos do tratamento de dados pela OZ Energia, por favor contacte-nos em [apoioclientes@ozenergia.pt](mailto:apoioclientes@ozenergia.pt).

## 6. Disposições Gerais

6.1. A OZ Energia não se responsabiliza por quaisquer problemas surgidos nos locais de fornecimento de produtos e/ou serviços ligados ao sistema “Cartão OZ Frota”, quer no tocante ao atendimento, quer à eventual falta de produtos, designadamente combustíveis, quer ainda devido a eventual deficiência ou falha nos equipamentos e materiais utilizados pelo referido sistema, designadamente, indisponibilidade para efeito de validação do “Cartão OZ Frota”, não podendo, em caso algum, ser imputados à OZ Energia quaisquer prejuízos resultantes, directa ou indirectamente, dos problemas em causa e/ou da demora na respectiva resolução.

6.2. A OZ Energia poderá, livremente, ceder a sua posição no «Acordo Comercial – “Cartão OZ Frota”» a terceiros, devendo apenas comunicar tal cessão ao CLIENTE nos 30 (trinta) dias subsequentes à verificação da mesma.

6.3. O Acordo Comercial durará por tempo indeterminado, podendo no entanto, ser denunciado por qualquer das partes, livremente e sem incorrer por isso em qualquer indemnização, mediante carta registada, com aviso de recepção, expedida pela parte denunciante à contraparte com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data a partir da qual pretenda dar o «Acordo Comercial – “Cartão OZ Frota”» por terminado.

6.4. Sem prejuízo e independentemente do disposto no número anterior, a OZ Energia poderá ainda, livremente e sem incorrer por isso em qualquer indemnização, suspender ou se preferir, dar imediatamente por findo este Acordo Comercial, em qualquer momento, quando o CLIENTE não efectue qualquer pagamento no prazo devido, ou as suas responsabilidades excedam o montante da garantia ou garantias prestadas, ou seja declarado falido ou insolvente, ou quando tal se torne necessário ou conveniente em consequência de qualquer exigência, determinação, imposição, indicação ou recomendação de entidades oficiais competentes, for decidido pela OZ Energia que o sistema referido neste «Acordo Comercial - “Cartão OZ Frota”» de aceitação dos cartões “Cartão OZ Frota” deixem de ser utilizados.

6.5. Com o termo ou com a suspensão do presente Acordo Comercial, caducarão automaticamente as possibilidades, por ele concedidas, de aquisição de certos produtos e serviços pela utilização do “Cartão OZ Frota” como meio de pagamento dos mesmos, devendo ser imediatamente devolvidos à OZ Energia todos os Cartões “Cartão OZ Frota” emitidos.

6.6. No caso de qualquer das exigências a que se refere o número precedente não ser satisfeita pelo CLIENTE no prazo de 30 (trinta) dias, poderá a OZ Energia rescindir imediatamente o Acordo Comercial.

6.7. Sem prejuízo de eventuais disposições imperativas da lei de processo, para quaisquer questões emergentes destas «Condições Gerais de Utilização do “Cartão OZ Frota”», fica estabelecido o foro da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.